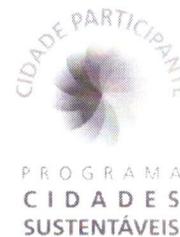




Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



DECRETO 6328, DE 27 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe da convocação da 1ª Conferência Intermunicipal de Educação do território de Guairá, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO o que arrazoa o Art. 185, da Lei Orgânica do Município de Guairá, estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2708, de 29 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do território de **Guairá**, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022 garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCME/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência **Intermunicipal** de Educação do território de **Guairá**, Estado de São Paulo, sob a coordenação da Diretora Municipal da Educação, Cultura e Esportes, Maria Angélica Rebello da Silva, em parcerias com **os municípios de Bauru, Jaborandi e Monteiro Lobato**, no formato **híbrido**, tendo como temário **“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”**.

I. As inscrições para a participação na Conferência Municipal de Educação serão realizadas pela internet.

II. A Conferência Municipal de Educação é aberta ao público, mediante prévia inscrição, considerando o que prevê o Art. 205 da Constituição Federal.



Art. 2º A etapa **intermunicipal** acontecerá no dia **30** de **maio** de 2022, distribuída da seguinte forma:

- I. Dia **30** de **maio** de 2022: Abertura Oficial da **1ª** Conferência Intermunicipal de Educação do território de **Guairá**;
- II. Dia **31** de **maio** de 2022: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022,
- III. Dia **01** de **junho** de 2022: Plenária Final.

Art. 3º São objetivos da IV CONAE paulista:

- I. avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III. conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

- I. Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;
- II. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III. O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



-
- VII. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- X. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

***Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação:
Sub-eixos***

- I. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e
- II. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

***Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção:
Sub-eixos***

- I. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e
- III. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

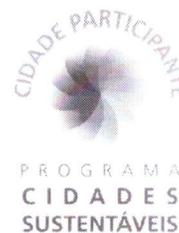
Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual – acesse [aqui](#).

Art. 6º A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



-
- III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
 - IV. Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
 - V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e
 - VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

- I. Comissão Organizadora Especial **Municipal**;
- II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação, e
- III. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP, 27 de maio de 2022


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos